



**PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 1.568, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Altera o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, para incluir o parágrafo único ao art. 81, e o Decreto nº 1.567, de 8 de março de 2018, para adequar a redação do art. 8º.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 81 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 81
.....

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças poderá realizar, por ato próprio, modificação parcial dos Anexos de que trata o *caput*, para fins de adequação à execução orçamentária, respeitada a finalidade legalmente instituída. ”

Art. 2º Fica alterado o art. 8º do Decreto nº 1.567, de 8 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A execução de despesa deverá ser compatível com as metas de resultado primário fixadas no Anexo III à Lei nº 2.367, de 24 de janeiro de 2018, desdobradas em metas quadrimestrais, em conformidade ao Anexo I a este Decreto. (NR)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2018.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Finanças